



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 19/2025 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

POR MEIO DO PROGRAMA AUXÍLIO DIGITAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFB – 2º

SEMESTRE/2025

1. DA ABERTURA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO SEBASTIÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria IFB nº 742, de 31 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 1º de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de processo seletivo para o PROGRAMA AUXÍLIO DIGITAL DO CAMPUS SÃO SEBASTIÃO – 2º semestre de 2025, com fundamento no Decreto nº 7.234/2020 e na Resolução CS/IFB nº 41/2020.

2. DO OBJETIVO

O Programa de Auxílio Digital atenderá aos estudantes para acesso a equipamentos, programas de computadores, mecanismos e conectividade para acesso digital em suas atividades escolares de forma a melhorar sua permanência e êxito (Art. 57. PAE/IFB).

3. DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA E VALORES DAS BOLSAS

3.1. A concessão do auxílio para aquisição do dispositivo eletrônico ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC.

3.2. O valor desta ação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme cronograma disposto no item 5.1, podendo sofrer alteração conforme disponibilidade orçamentária.

3.3. O valor de cada auxílio de apoio será de R\$2.000,00 (dois mil reais) para **aquisição de equipamentos (tablet, notebook ou desktop)**.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

4.1. O auxílio digital previsto neste edital é destinado a estudantes regularmente matriculados no IFB Campus São Sebastião, nos cursos técnicos ou cursos de graduação presenciais prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, nos termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

4.2. Para se candidatar ao auxílio digital, o estudante deve estar regularmente matriculado e com matrícula ativa no IFB Campus São Sebastião na modalidade presencial de curso técnico ou de graduação e entregar declaração conforme modelo proposto no Anexo I deste Edital, e:

4.2.1. Não possuir equipamento para realizar as atividades letivas do curso;

4.2.2. Estar ciente que o auxílio deve ser destinado à aquisição do equipamento com a finalidade de auxiliá-lo nos estudos e dar condições para sua permanência e êxito no curso.

4.3. **NÃO poderão participar deste edital:**

4.3.1. Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos de formação inicial e de qualificação profissional;

4.3.2. Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos de pós-graduação (stricto ou lato sensu);

4.3.3. Estudantes matriculados no IFB em cursos na modalidade a distância (EAD);

4.3.4. Estudantes do IFB que estejam com a matrícula trancada ou cancelada; e

4.3.5 Estudantes do IFB matriculados no último semestre de curso.

5. DAS VAGAS

5.1. A quantidade de auxílios disponibilizados neste Edital segue conforme tabela abaixo:

Valor R\$	Número de auxílios disponíveis para aquisição de equipamentos
R\$ 2.000,00	30

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O certame ocorrerá de acordo com o cronograma disposto a seguir:

Etapas do Processo Seletivo	Data	Horário/ Local
Publicação do Edital	19/11/2025	Até às 18h no site do IFB
Período de Inscrições online por meio do formulário online: https://forms.gle/cfyvJ48PEtu1fH397	De 19/11/2025 a 30/11/2025	Das 18h do dia 19 de novembro até às 23h59 do dia 30/11/2025
Resultado preliminar	02/12/2025	Até às 18h no site do IFB
Interposição de recursos por meio do formulário online	03/12/2025	---
Divulgação do resultado da interposição de recursos, do resultado final e convocação em 1ª chamada	04/12/2025	A partir das 9h no site do IFB
Reunião com os estudantes convocados PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA Para saber onde vai ser o local das reuniões, verifique no site do IFB ou peça informações na CDAE.	04/12/2025	Às 9h45, às 13h e 18h30 <i>(O estudante deve escolher um dos horários para participar)</i>
Prazo final para prestação de contas pelos estudantes por meio do formulário online	29/12/2025	Até às 23h59

6.2. O cronograma e a quantidade de chamadas poderão ser modificados conforme disponibilidade orçamentária, sendo essas alterações devidamente divulgadas pelo mesmo meio que será publicado este edital de seleção.

6.3. Para realização da inscrição, o estudante deverá acessar o formulário: <https://forms.gle/cfyvJ48PEtu1fH397>, ler as informações e realizar o preenchimento dos seus dados.

6.3.1. O estudante receberá, em seu e-mail, a cópia das respostas do formulário, que servirá de comprovação de inscrição.

6.3.2. Os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido no cronograma deste edital serão desconsiderados.

6.4. Os estudantes que se inscreverem e forem classificados fora do número de vagas e ficarem na lista de espera terão suas inscrições aproveitadas para as próximas chamadas, se houver.

6.5. O formulário deverá ser preenchido uma única vez pelo estudante e, em caso de repetição de inscrição, será considerado o último envio.

6.6. O estudante se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas no formulário e pelo seu correto preenchimento.

6.7. O preenchimento com informações falsas acarretará o cancelamento imediato de sua inscrição.

6.8. A qualquer tempo, o IFB poderá realizar entrevistas, visita domiciliar ou solicitar documentos complementares a fim de apurar denúncias de irregularidades, tais como: falsificação de informações, fraude em documentos, abandono do curso, dentre outras.

6.9. Constatada a irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do estudante na seleção.

6.10. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente e concordar com todo o conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições.

6.11. No momento do preenchimento do formulário de inscrição, o estudante deverá fazer o upload da declaração conforme modelo proposto no Anexo I deste Edital.

7. DOS CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. A classificação do estudante será realizada respeitando-se a soma da pontuação obtida a partir dos critérios relacionados na tabela a seguir:

Critério	Pontuação
Estudante com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) calculado pela CDAE e no prazo de validade	10 pontos
Estudante do Ensino Médio Integrado ou PROEJA	8 pontos
Estudante da Graduação	7 pontos
Estudante do curso técnico subsequente ao ensino médio	6 pontos
Estudante ingressante: • No Ensino Médio ou no PROEJA em 2025 • Nos cursos técnicos subsequentes ou superiores em 2025.2	5 pontos
Estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação, que sejam acompanhados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)	4 pontos

7.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

- 7.2.1. Ter ingressado por meio das ações afirmativas legais;
- 7.2.2. Ter maior idade.
- 7.2.3. Estudante com maior IVS.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

8.1. O resultado preliminar da seleção com a classificação será divulgado no site do IFB conforme data estabelecida no cronograma, item 6.1, com as seguintes situações:

- **CONTEMPLADO:** estudante classificado dentro do número de vagas
- **LISTA DE ESPERA:** estudante classificado e que poderá ser convocado em outras chamadas ou, ainda, em

caso de desistência de contemplado.

- **DECLASSIFICADO PRELIMINARMENTE:** estudante que não atende aos requisitos do edital.

8.2. Os estudantes que no resultado preliminar foram desclassificados poderão consultar no site do IFB a motivação da desclassificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar e, para isso, terá 1 (um) dia útil após a publicação, conforme disposto no cronograma.

9.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio do formulário eletrônico disposto no link: <https://forms.gle/wmFQTFX3dBTbvHMC7>

9.3. Os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido no cronograma deste edital serão desconsiderados.

9.4. Após a etapa de interposição de recurso, o resultado final será publicado na data disposta no cronograma.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final de cada seleção com a classificação final será divulgado no site do IFB conforme data estabelecida no cronograma, com as seguintes situações:

- **CONTEMPLADO:** estudante classificado dentro do número de vagas;
- **LISTA DE ESPERA:** estudante classificado e que poderá ser convocado em outras chamadas ou, ainda, em caso de desistência de contemplado.
- **DECLASSIFICADO:** estudante que não atende aos requisitos do edital.

11. DO REPASSE DO AUXÍLIO E DA COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO

11.1. O repasse financeiro dar-se-á por ordem bancária do Banco do Brasil ou em conta corrente no nome do estudante.

11.1.1. O estudante que optar por ordem bancária deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil, com documento de identidade válido e com o número do seu CPF para a realização do saque.

11.1.2. Caso o estudante contemplado seja menor de 18 anos de idade, deverá realizar o saque do auxílio acompanhado de seu responsável legal.

11.2. Após o recebimento do auxílio, o estudante contemplado com o auxílio deverá fazer a aquisição do dispositivo eletrônico no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento do auxílio.

11.3. O dispositivo eletrônico poderá ser **tablet, notebook ou computador** não portátil e deverá ser comprado mediante **cupom ou nota fiscal**.

11.4. Em caso de sobra de recursos após a compra do equipamento, poderão ser adquiridos, apenas, os seguintes acessórios: **mouse, teclado, caixa de som, webcam, microfone e softwares**, devendo constar na(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) a descrição e valores dos itens adquiridos.

11.5. O estudante contemplado, ao realizar a compra, deverá solicitar cupom fiscal ou nota fiscal e, em caso de equipamentos usados, deverá apresentar contrato de compra e venda conforme modelo disponível no Anexo II, em seu nome, ou do seu responsável legal no caso de ser estudante menor de 18 (dezoito) anos, conforme orientações a seguir:

11.5.1. **A nota ou o cupom fiscal deverá conter a descrição do produto, o valor do produto, o nome e o CPF do estudante ou de seu responsável legal.**

11.5.2. **A nota ou o cupom fiscal do dispositivo eletrônico deverá ter data posterior à data de recebimento do auxílio, não sendo aceitos cupons ou notas fiscais emitidas antes da data em que o estudante recebeu o auxílio.**

11.6. Como comprovação de pagamento **NÃO SERÃO ACEITOS:**

11.6.1. Comprovantes de débito/crédito emitido pela máquina do cartão;

11.6.2. Notas ou cupons fiscais em nome de terceiros;

11.6.3. Recibos à mão ou digitais, em modelos diversos, salvo Anexo II;

11.6.4. Comprovantes ilegíveis e/ou rasurados;

11.6.5. Links para emissão das notas fiscais (cabe ao discente emitir e encaminhar a nota fiscal ao IFB por meio de formulário próprio indicado no Edital).

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O estudante que recebeu o auxílio deverá realizar a prestação de contas ao IFB do dispositivo eletrônico comprado e eventuais acessórios, conforme item 11.4.

12.2. Para prestação de contas, o estudante ou seu responsável legal deverá enviar a nota/cupom fiscal ou Anexo II, de acordo com o caso, exclusivamente por meio deste formulário eletrônico:

<https://forms.gle/Bdn3U3eVL5yv9uwa6>

12.3. **O prazo máximo para prestação de contas é até 29/12/2025 às 23h59.**

12.4. O valor do dispositivo eletrônico adquirido indicado no cupom fiscal ou na nota fiscal poderá ser maior que o valor do auxílio concedido pelo IFB e, neste caso, é de responsabilidade do estudante contemplado arcar com a diferença do valor.

12.5. **Após realizada a prestação de contas conforme item 12.2 e, caso o valor do dispositivo eletrônico adquirido indicado no cupom fiscal ou na nota fiscal for menor que o valor do auxílio concedido pelo IFB - R\$2.000 (dois mil reais) - o estudante deverá devolver a quantia não utilizada à União, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).**

12.6. Cabe à Coordenação de Orçamento e Planejamento - CDPO, emitir a GRU e encaminhar por e-mail ao estudante para que ele faça o pagamento do recurso que sobrou, conforme explica o item 12.5.

12.7. Após o pagamento, o estudante deverá enviar o comprovante de pagamento da GRU para o e-mail da Coordenação de Assistência Estudantil - CDAE - cdaecssb@ifb.edu.br

12.8. **O estudante que não atender ao item 12.3, além da ação de cobrança respectiva, será submetido a processo disciplinar discente e estará sujeito às sanções e punições previstas, conforme regulamento discente.**

12.9. Quando o pagamento do auxílio for creditado em CPF, por ordem bancária e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, **NÃO** ocorrerá o repagamento.

12.10. **Caso o repagamento via ordem bancária não seja sacado pelo estudante dentro do prazo disponibilizado, este poderá ter seu auxílio cancelado.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A comunicação sobre o processo seletivo, pagamentos, bem como outros avisos referentes a execução do Programa Auxílio Digital será realizada por meio do site do IFB.

13.2. O resultado do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa Auxílio Digital, da Política de Assistência Estudantil previstas neste Edital, será válido para o 2º semestre do ano letivo de 2025.

13.3. Após a seleção, caso haja denúncias de irregularidades por parte do estudante tais como falsificação de informações, fraude em documentos, omissão de informações e outras situações similares, o Campus São Sebastião poderá instaurar um procedimento disciplinar discente com vistas à apuração da denúncia e verificação da necessidade de ressarcimento do auxílio concedido.

13.4. Os casos omissos desta seleção de estudantes serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil - CDAE, com apoio da Direção-Geral do Campus.

13.5. Em caso de dúvidas, encaminhar mensagem para o e-mail cdaecssb@ifb.edu.br

Assinado Eletronicamente

ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA

Diretor-Geral do Campus São Sebastião

Portaria Nº 742, de 31 de julho de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSS**, em 19/11/2025 16:38:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 657221

Código de Autenticação: b9d3d0a829



Campus São Sebastião
Área Especial 2, S/N, None, São Bartolomeu,
SÃO SEBASTIÃO / DF, CEP 71.697-040